



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.786/2016,
de 01 de novembro de 2016.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Créditos Adicionais Suplementares
no Orçamento 2016”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 119.329,33 (cento e dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
01.031.0001.001.02001	Auxílio Alimentação		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	0001	3.800,00

II. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
01.031.0001.001.02002	Manutenção da Previdência		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0001	21.230,00

III. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
01.031.0001.001.02004	Aperfeiçoamento de Pessoal		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Pessoa Civil	0001	300,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	750,00

IV. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
01.031.0001.001.02005	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.1.90.11.01.01.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	0001	88.700,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0001	4.549,33



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o seguinte:

I. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
01.031.0001.001.02003	Informação Oficial		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	446,90

II. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
01.031.0001.001.02004	Aperfeiçoamento de Pessoal		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0001	1.394,00

III. Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
01.031.0001.001.02005	Manutenção das Atividades da Câmara		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0001	307,69
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Pessoa Civil	0001	2.400,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens com Locomoção	0001	6.251,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	0001	99.457,74
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0001	1.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0001	7.772,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 01 de novembro de 2016.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Marcele Rolim Simionato

Secretária Municipal de Administração.